

LEI MUNICIPAL Nº 655/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROFESSOR, PARA O FIM ESPECÍFICO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS EM QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUITINGA-ESTADO DO CEARÁ, FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES CARNEIRO, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Ibicuitinga, Estado do Ceará, APROVOU e Eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica concedido, a atualização anual do piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica do Município de Ibicuitinga – Ceará no percentual de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), sobre o vencimento básico dos Servidores Públicos do Magistério Municipal, ativos, inativos, pensionistas, da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 11.738/2008, que regulamenta a alínea “e”, do inciso III, do caput, do artigo 60, do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 2º. O reajuste anual do piso salarial do profissional do magistério de que trata esta Lei obedecerá, em todos os termos, as disposições contidas na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, vigentes no orçamento de 2019.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IBICUITINGA – CE, EM 03 DE JUNHO DE 2019.



FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Endereço: Rua Edval Maia da Silva, 16, Ibicuitinga - CE | CEP: 62.955-000
www.ibicuitinga.ce.gov.br | e-mail: gabinete@ibicuitinga.ce.gov.br
CNPJ: 12.461.646/0001-55 | CGF: 06.920.297-4